Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I Nº 82

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a doar verba especial para a - representação de "Miss Telêmaco Borba - 1967" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar verba especial até o limite de NCr.$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para a representação de "Miss Telêmaco - Borba - 1967", no Concurso "MISS PARANÁ-67".

Artigo 2º - Para fazer face ao montante da despeza autorizada pela presente lei, poderá o Poder Executivo fazer uso da faculdade que lhe é concedida pelo inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 45 de 2 de dezembro de 1965.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, em 24 de maio de 1967.-

PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -